Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2022.

Ofício GABINETE n.º GAB/PM/279/2022

Exmo. Sr.
QUINTINO GIRARDI
MD Presidente da Câmara de Vereadores
Francisco Beltrão - PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se através do presente para análise e deliberação pelo plenário desta Casa o Projeto de Lei do Executivo n.º 063 de 2022, em regime de urgência e votação única, justificado o pedido pelas razões expostas na respectiva mensagem.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO EXECUTIVO N.º 063 DE 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n.º 4.945, de 26 de julho de 2022 que "institui bonificação temporária para profissionais do magistério contratados ou a serem contratados através de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

Tendo em vista a necessidade de contemplar todos os professores PSS que se encontram em regular exercício de suas funções, urge a necessidade de alterar o caput do art. 1º da referida lei para que seja possível a inclusão dos 107/2020, 191/2021. Com efeito, a aludida alteração irá possibilitar a realização do pagamento da bonificação de forma igualitária.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, acredita-se, será recepcionado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 063 DE 2022

Altera a Lei Municipal n.º 4.945, de 26 de julho de 2022 que "institui bonificação temporária para profissionais do magistério contratados ou a serem contratados através de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.945, de 26 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir por ato próprio bonificação temporária para profissionais do magistério – Professor da Rede Municipal e Professor da Rede Municipal/CMEI –, exclusivamente referente ao vínculo temporário para contratados através de PSS, que atuem em sala de aula, até o final do prazo inicial de vigência dos editais de Processo Seletivo Simplificado n.º 107/2020, 191/2021, 353/2021, 027/2022 e 198/2022." (NR)

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL